

LEI Nº 523

**SUMULA: REVOGA A LEI Nº 520, POR TER SE TORNADO INAPLICÁVEL
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,*

DECRETA:

*Artigo 1º - Fica revogada, para não produzir qualquer efeito, a Lei Municipal nº 520, de
16 de maio de 1974.*

Artigo 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
25 de maio de 1974.*

PRESIDENTE

SECRETARIO.